



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 974/2017

em 18 de setembro de 2017

ASSUNTO: Encaminha Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 149/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de realizar inúmeros procedimentos administrativos e em diferentes órgãos do Governo, desde a concepção do empreendimento até o início efetivo da atividade são barreiras que desestimulam principalmente o pequeno empreendedor;

considerando que a criação de espaços de integração entre os órgãos governamentais responsáveis pela abertura, manutenção, desenvolvimento e até encerramento de pequenas e médias empresas e também das empresas individuais é uma iniciativa que servirá de fomento ao empreendedorismo, à inovação e à criação de novas frentes de trabalho na cidade de Birigui;

considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI, entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 15.050.280/0001-10, com sede na Rua Mário de Souza Campos, 773, centro, solicitou ao Poder Público Municipal concessão de direito real de uso de prédio, para fins de instalação de estrutura de serviços provisoriamente denominada “Agiliza empresa” para oferecer atendimento de forma centralizada ao empresário de Birigui e Região, através de projetos de parcerias com entidades e repartições, facilitando e fortalecendo a classe empresarial, tais como: Aescon — Associação dos Escritórios Contábeis de Birigui, Serasa Certificação de Digital, Posto Fiscal Estadual UAP, Ministério do Trabalho e Emprego, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Posto da Receita Federal, SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), Sindicato dos Contabilistas de Birigui, Agências Bancárias, Cetesb, SEBRAE, SCPC — Serviços de Proteção ao Crédito, Biblioteca — Museu Contábil, Salas de Treinamento e Reunião, e Auditório;

considerando que o espaço prédio determinado no art. 3º do projeto de lei da cessão de uso poderá abrigar toda a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI): Via Rápida Empresa, Banco do Povo, Diretorias, Incra, Agronegócio, Central de Inteligência e Acompanhamento de Abertura de Programas e Convênios e Observatório de Inteligência Econômica potencializando a capacidade do poder público municipal em implementar políticas públicas de desenvolvimento local;

considerando que as entidades participantes e a estrutura do “Agiliza Empresa” atenderá mensalmente aproximadamente 5500 munícipes





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

relacionadas aos segmentos que compõem a estrutura produtiva local: indústria, comércio, serviços, agronegócios e ramos avançados da nova economia: empresas de tecnologia, *softwares*, serviços de *e-mails*, hospedagem de *sites* e *blogs*, comunicação pessoal, redes sociais, mecanismo de buscas e segurança de *sites*, etc.

considerando que a criação de uma espaço único, para reunir as principais entidades públicas e de classe envolvidas nas obrigações e necessidades de uma Pessoa Jurídica é um importante instrumento de perpetuação das empresas da cidade;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON) investirá o montante necessário para a adequação e acabamento do prédio para abrigar o “Agiliza Birigui”;

considerando que a iniciativa deve merecer irrestrito apoio, vez que se trata de interesse público,

submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE PRÉDIO LOCALIZADO Á RUA SANTOS DUMONT Nº 360 À ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, substitutivo ao Projeto de Lei nº 149/2017.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOMINICAL, A TÍTULO GRATUITO DE PRÉDIO LOCALIZADO À RUA SANTOS DUMONT Nº 360 À ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso de bem público dominical, a título gratuito, nos termos do artigo 92, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Birigui, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON), entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 15.050.280/0001-10, do prédio localizado na Rua Santos Dumont, 360, Centro, com área de 1.124,38m² (um mil cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e oito centímetros), de propriedade do Município, matrícula 14992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, a fim de oferecer atendimento de forma centralizada aos empresários e contabilistas de Birigui e Região, através de projetos de parcerias com entidades repartições, facilitando e fortalecendo da classe empresarial.

ART. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON), fica autorizada a adequar, às suas expensas, o acabamento do prédio existente, para o perfeito funcionamento daquela associação, e as entidades que lá se instalarem.

ART. 3º. O prédio objeto da cessão de uso abrigará na parte superior (lado direito), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação (SEDECTI), até a criação de espaço próprio para a mesma.

ART. 4º. A cessão de uso será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, nos termos da minuta em anexo, parte integrante desta Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de via o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, ou da extinção da cessionária, retornando a propriedade e a posse plena ao Município de Birigui, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização, ficando garantido o direito de renovação por igual período.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

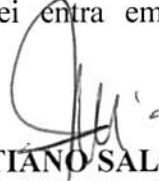
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º. As obras de construção a adaptação do prédio deverão ter início no período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão de pleno direito.

ART. 6º. Enquanto perdurar a cessão de uso, será de responsabilidade da cessionária p pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel.

ART. 7º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 6.039/2015.

ART. 8º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Termo de cessão gratuita de Uso Público Imóvel Dominical, que entre si celebram o Município de Birigui e a ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com sede nesta cidade à Praça James Mellor, s/n, CNPJ/MF 46.151718/0001-80, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.157.523-3-SSP/SP e do CPF nº 260.016.228-33, doravante denominado CEDENTE e ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI, entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 15.050.280/0001-10, com sede na Rua Mário de Souza Campos, 773, nesta ato representada por seu Presidente, DIENES LEO FAVERO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.668.765-1-SSP/SP e do CPF nº 088.676.798-99, doravante denominada CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - Pelo presente instrumento o CEDENTE cede à cessionária, nos termos da Lei Municipal ____/2017, um prédio de sua propriedade situado na Rua Santos Dumont, 360, Centro, na cidade de Birigui, para instalação e funcionamento entidades e repartições, a fim de oferecer atendimento de forma centralizada aos empresários e contabilistas de Birigui e Região, através de projetos de parcerias, facilitando e fortalecendo da classe empresarial.

CLÁUSULA II – DO USO DO IMÓVEL - A CESSIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI (AESCON), fica autorizada a adequar, às suas expensas, o acabamento do prédio existente, para o perfeito funcionamento daquela associação, e as entidades que lá se instalarem, zelando pelo imóvel durante todo o período desta cessão, e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA III – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - A CESSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o previsto na Lei Municipal ____-/2017, sob pena de imediata rescisão desta cessão e reversão imediata do prédio ao Patrimônio do Município.

CLAÚSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1. Permitir o uso gratuito às entidades e repartições que se instalarem no prédio, e previstos na Lei Municipal ____/2017;
- 4.2. Arcar com despesas de água, esgoto, IPTU, energia elétrica, e demais encargos públicos, tributários, assim como os civis e administrativos, que venham a incidir sobre o imóvel cedido;
- 4.3. Ceder a parte superior (lado direito), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação (SEDECTI), até a criação de espaço próprio para a mesma;
- 4.4. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros, o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do CEDENTE;
- 4.5. Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido;

4.6. É facultado a CESSIONÁRIA, executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação do CEDENTE

CLÁUSULA - V - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência por 99 (noventa e nove) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.

CLAÚSULA VI – DAS ALTERAÇÕES - Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA - VII - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA - As benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção.

CLÁUSULA VIII - O CEDENTE deverá proceder vistorias no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio.

CLÁUSULA - IX - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo de Cessão, em decorrência da sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, segundo o melhor interesse público;

9.2 - Este Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado pelo Cedente, em de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, por parte da cessionária, ou se assim o determinar o interesse público.

CLÁUSULA - XI - DO FORO - Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Birigui/SP, ___ de _____ de 2017.

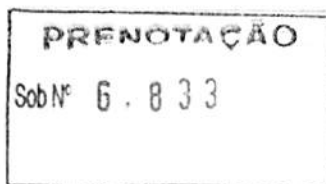
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

DIENES LEO FAVERO
Presidente AESCON

Testemunhas:

1. _____

2. _____




REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

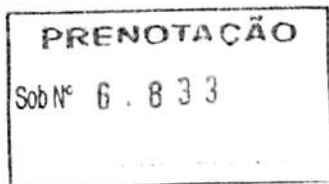
Microfilme nº 6833

Página 3 de 4

1SP122402/O-0, residente e domiciliado à Avenida João Cernach, Nº 1091, Bairro Centro, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Tesoureiro**; o Sr. **Antonio Iziquiel Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 8.475.785-1 SSP/SP e do CPF: 706.033.678-87, CRC/SP: 1SP090361/O-0, residente e domiciliado à Rua Lino Tonsig, Nº 429, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Vice - Tesoureiro**; o Sr. **Pedro Luis Gracia**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 18.716.322 SSP/SP e do CPF: 083.408.098-22, CRC/SP: 1SP151976/O-7, residente e domiciliado à Rua Padre Geraldo Goseling, Nº 239, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Diretor Social**; Foram eleitos os seguintes membros para o Conselho Fiscal: o Sr. **Wladimir Antonio Zavanella**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 6.194.857 SSP/SP e do CPF: 606.262.408-91, CRC/SP: 1SP094641/O-O, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 181, Bairro Centro, cidade de Birigui, Estado São Paulo; o Sr. **Rovair Muchiutti**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 17.773.468 SSP/SP e do CPF: 083.236.648-03, CRC/SP: 1SP218221/O-O, residente e domiciliado à Rua Braz Sanches Y Sanches, Nº 115, Condomínio Portão Azul II, cidade de Birigui, Estado São Paulo; o Sr. **André Luiz Dantas**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 23.627.554-9 SSP/SP e do CPF: 170.372.768-12, CRC/SP: 1SP210738/O-9, residente e domiciliado à Rua João Cortelazzi, Nº 2.357, Bloco III, Apto 21, Bairro Jardim Stabile, cidade de Birigui, Estado São Paulo; e, para Suplentes foram eleitos os seguintes membros: o Sr. **Elcio Cleber Feitosa Sanches**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 19.999.804-8 SSP/SP e do CPF: 087.013.568-60, CRC/SP: 1SP177166/O-1, residente e domiciliado à Rua Arthur Cordeiro, Nº 223, Vila Xavier, cidade de Birigui, Estado São Paulo; o Sr. **Danilo Favaro**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 46.180.467-0 SSP/SP e do CPF: 386.071.918-10, CRC/SP: 1SP302058/O-1, residente e domiciliado à Avenida Antônio da Silva Nunes, Nº 2800, Condomínio San Marino, cidade de Birigui, Estado São Paulo; o Sr. **Arthur Guissi Zavanella**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de identidade RG: 43.522.036-6 SSP/SP e do CPF: 359.567.668-83, CRC/SP: 1SP266953/O-1, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, Nº 2155, Bairro Novo Jardim Stabile, cidade de Birigui, Estado São Paulo;

Ata da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui/SP – AESCON, datada em 24/08/2016.


fomédia
AB



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6833

Página 1 de 4

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BIRIGUI/SP – AESCON/SP.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na sede da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui/SP – AESCON/SP, sito a Rua Mario de Souza Campos, Nº 773, Sala 01, Bairro Vila Roberto, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ 15.050.280/0001-10, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no jornal Folha da Região, em vinte oito do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Dando início a reunião com quórum suficiente para as deliberações, conforme registro de presença firmado por todos os presentes no livro de registro de presenças Nº 01, folha 3. Fez uso da palavra o presidente Sr. **DIENES LEO FAVARO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 12.668.765-1 SSP/SP e do CPF 088.676.798-99, iniciando com a leitura da ordem do dia, a primeira secretária **JANDIRA REBECCHI MUNHOZ**, brasileira, casada, Técnica em contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG 27.057.498-0 SSP/SP e do CPF 119.869.888-80 para acompanhar e registrar os trabalhos. Da ordem do dia desta Assembleia Geral possui como objetivo:

1. Aprovação de contas 2015;
2. Alteração do Endereço da Sede;
3. Aprovação do valor da contribuição associativa;
4. Eleger e empossar a nova diretoria;
5. Definição da data de 02/08/2019 para próxima assembleia;
6. Posicionamento sobre Projeto e Plano de construção da sede no terreno doado pela Prefeitura Municipal de Birigui.

1- Após a leitura do Balanço apresentado para apreciação, foram aprovados por unanimidade as contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício de 2015.

2- Foi aprovado a alteração de endereço da sede da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui/SP – AESCON/SP, da Travessa Princesa Isabel, Nº 72, Sala 1, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para a Rua Mario de Souza Campos, Nº 773, Sala 01, Bairro Vila Roberto, nesta cidade

Ata da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui/SP – AESCON, datada em 24/08/2016.



Secretaria



PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6 . 8 3 3

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6833


Página 2 de 4

de Birigui, Estado de São Paulo. Ficando a nova redação do Estatuto Social, Artigo 1º " A Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e fórum na cidade de Birigui, à Rua Mario de Souza Campos, Nº 773, Sala 01, Bairro Vila Roberto, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo";


3- Aprovação do valor da contribuição associativa, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ano dois e dezesseis, sendo dividido em 03 (três) parcelas com vencimento sucessivos para meses setembro, outubro e novembro, para empresas de serviços contábeis, profissionais contábeis autônomos e empresas de consultoria, desde que associados. Fica estipulado para novo associado uma taxa de adesão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em parcela única e a anuidade será proporcionalmente aos meses de adesão com vencimento em 03 (três) parcelas;

4- Realizada a eleição sendo primeira chamada as dezesseis horas e segunda chamada as dezesseis horas e trinta minutos, apurado os votos foram eleitos e empossados para o mandato de 01/09/2016 à 31/08/2019 os seguintes membros do Conselho de Administração: a) o Sr. Dienes Leo Favaro, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 12.668.765-1 SSP/SP e do CPF: 088.676.798-99, CRC/SP: 1SP156230/O-2, residente e domiciliado à Rua Hiroshi Haramoto, Nº 286, Bairro Recanto Verde, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Presidente**; o Sr. **Paulo Cesar Menichelli**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 17.771.917-5 SSP/SP e do CPF: 088.151.238-90, CRC/SP: 1SP173317/O-0, residente e domiciliado à Rua João Fioroto, Nº 357, Residencial das Aroeiras, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Vice – Presidente**; a Sra **Adriana Rodrigues Zavanella**, brasileira, casada, técnica contábil, portadora do documento de identidade RG: 19.182.348-X SSP/SP e do CPF: 061.720.518-30, CRC/SP: 1SP202097/O-7, residente e domiciliada a Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 181, Bairro Centro, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Secretária**; a Sra **Jandira Rebecchi Munhoz**, brasileira, casada, técnica contábil, portadora do documento de identidade RG: 27.057.498-0 SSP/SP e do CPF: 119.869.888-80, CRC/SP: 1SP238837/O-0 residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 2678, Bairro Novo Parque São Vicente, cidade de Birigui, Estado São Paulo como **Vice - Secretária**; o Sr. **Marcos Tadeu da Costa**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG: 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF: 958.155.468-87, CRC/SP:

Ata da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Birigui/SP – AESCON, datada em 24/08/2016.



Jandira



5- Aprovado a data para próxima assembleia para dia 02/08/2019 (dois de agosto de dois mil e dezenove);

6- Aprovado a construção do muro (cercar) no terreno recebido em doação da Prefeitura Municipal de Birigui, dentro dos recursos disponíveis pela Associação, fazer estudo de viabilidade do Projeto para Construção neste local, e iniciar a construção pela área de convívio e lazer.

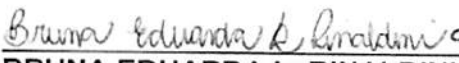
Não havendo mais assuntos em pauta e nada a ser tratado pelos presentes, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião a qual eu, **JANDIRA REBECCHI MUNHOZ**, secretaria, secretariei e registrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo presidente.


DIENES LEO FAVARO
Presidente




JANDIRA REBECCHI MUNHOZ
Secretária




BRUNA EDUARDA L. RINALDINI
Advogada
RG 46.604.223-1 SSP/SP
OAB/SP 347.816



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 307 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA e/ VALOR DECLARADO 3 firma(s)
de: 148240 BRUNA EDUARDA LIRANÇO RINALDINI,
131207 DIENES LEO FAVARO e 110703 JANDIRA REBECCHI MUNHOZ
Birigui, 17 de outubro de 2016.
Em test. aw da verdade. P: 12
ANDRESSA CRISTINA PRADO - ESCRIVENTE
C:162141 Seio(s): 225083-AA, 225084-AA, 225085-AA
VIR: P: 16,17. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

122473
FIRMA 1
0131AA0225083
FIRMA 1
0131AA0225084
FIRMA 1
0131AA0225085

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Andressa Cristina Prado
ESCRIVENTE
BIRIGUI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

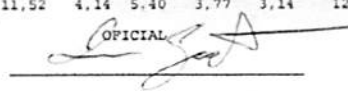
Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Juridica, sob o n **6.833**, Birigui 19/10/2016.

Anot/Averb junto a constituicao reg sob n 0 R. 4.553

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
78,67	22,37	11,52	4,14	5,40	3,77	3,14	129,01

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrivente Autorizado


OFICIAL